LEI COMPLEMENTAR Nº 704

Dispõe sobre o valor devido a título de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano a ser pago no exercício de 2013.
Proc. nº 50734/12

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O valor total dos recolhimentos devidos a título de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU – Taxa de Serviços Urbanos fixado no exercício de 2012 servirá de base para o cálculo do valor a ser pago no exercício de 2013, e o reajuste não poderá ser superior aos índices de atualização monetária aprovados pelo Governo Federal.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de dezembro de 2012.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 15/12/12
PLC 24/12
PROC 315/12

fnv